



PREFEITURA DA CIDADE DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº / 2004

Autoriza o Poder Executivo a conceder auxílio financeiro no valor e condições que menciona.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO, resolve:

Art.1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder auxílio financeiro à pessoa física **Daniel Felix Barbosa**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 077.081.697-55, residente e domiciliado na Rua Henrique Terra, nº177, Jardim Excelsior, Cabo Frio – RJ., no valor de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), para os fins de cobrir despesas do beneficiário, na condição de atleta amador da modalidade de JIU-JITSU, com o objetivo de participar de vários eventos desportivos de categoria nacional e internacional no 2º semestre de 2004, conforme o Plano de Aplicação anexo ao Processo Administrativo nº 1.287/2004.

Art.2º A concessão do auxílio financeiro autorizado por esta Lei, subordina-se, em qualquer caso, às disposições dos arts.235 a 239 da Lei Orgânica Municipal, do art.26, §§ 1º e 2º da Lei Complementar Federal nº101, de 4 de maio de 2000 – *Lei de Responsabilidade Fiscal*, e ainda ao que estabelecem os arts.22, 23 e 24 da Deliberação nº200, de 23 de janeiro de 1996, do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro – TCE/RJ.

Parágrafo único. O auxílio financeiro será liberado em parcela única, ficando o beneficiado obrigado a prestar contas da aplicação dos recursos recebidos perante o órgão competente do Poder Executivo, no prazo de 30 (trinta dias) a contar do recebimento do numerário, na forma da legislação pertinente.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão à conta das dotações próprias consignadas no Orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cabo Frio, de de 2004.


ALAIR FRANCISCO CORRÊA
Prefeito